



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Cria o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Coronel Pilar.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, com remuneração ao Padrão 06, de R\$ 1.537,92 (hum mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O cargo ora criado é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal e tem como regime jurídico o adotado pelo município de Coronel Pilar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. As atribuições e demais disposições do cargo ora criado, são estabelecidas no Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Denominação: Diretor Administrativo

Atribuições: Descrição Sintética - Realização das tarefas de direção necessárias ao desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Descrição Analítica - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações de todos os profissionais, servidores e departamentos, segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao Legislativo.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

Requisito para Provimento: Idade mínima 18 anos.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação a critério da Presidência da Câmara Municipal.